

# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 19/2024 – ELETRÔNICA –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 41/2024, com FUNDAMENTO LEGAL  
- ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrito no CNPJ N.º 01.639.935/0001-85, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 – 1º andar – Centro - Jambeiro–SP - CEP – 12235-840, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução 05/2023 da Câmara Municipal de Jambeiro e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

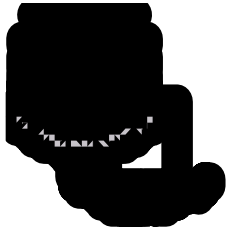
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BLL
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BLL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>

#### 1. DO OBJETO:

1.2. Aquisição de cadeira de escritório na quantidade de 8 unidades para a nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro no exercício de 2024:

1.3 A descrição detalhada do objeto do presente aviso de contratação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso.

1.4 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO III - DECLARAÇÕES

### 2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

b) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

c) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

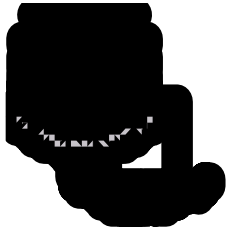
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor do item), durante o período definido neste aviso como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

f) O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do aviso e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sendo a planilha do presente anexo ora divulgada, tratar-se do menor valor global estimado pela Administração.

g) Assim, de acordo com o art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter **propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, tendo divulgado no Anexo II a **menor proposta até o presente momento**.

h) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

i) A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

j) O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação sua administração.

l) O primeiro classificado deverá apresentar a **proposta final adequada**, a qual deverá ser condizente ao **valor unitário versus a quantidade**, devendo o licitante se atentar quando da fase de lance dos arredondamentos. O prazo para **envio será de até 30** (trinta) minutos, após o término da fase de lance, que deverá ser inserida na plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

m) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Aviso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente aviso.

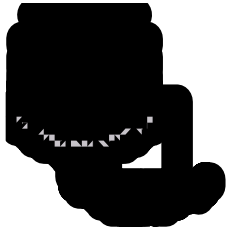
### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro, **para exercício de 2024**.

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 – **BLOQUEIO** 640354/2024

### 5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O menor valor global estimado para contratação foi de **R\$ 9.067,22** (nove mil sessenta e sete reais e vinte dois centavos), para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I.



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

5.2. A Câmara Municipal de Jambeiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambeiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

**6.1. HABILITAÇÃO:** Deverão ser inseridos no **momento do cadastramento da proposta**, através da plataforma BLL, os **documentos de habilitação** abaixo elencados, os quais só serão vistos do licitante vencedor, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

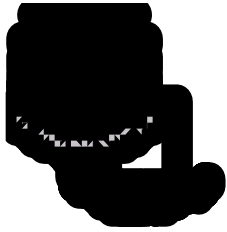
**6.2** Os documentos de habilitação constam no termo de referência, **Anexo I do presente aviso**, devendo o mesmo ser devidamente observado pelo licitante.

**6.3** -Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou micro empresa**, será assegurado os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**, o qual deverá ser devidamente preenchido em conjunto com o Anexo III.

**6.4** O **Anexo III** deverá ser encaminhado com os **documentos de habilitação**.

### 6.4. PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



# Câmara Municipal de Jambéiro

## Estado de São Paulo

6.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 5 (cinco) dias, após o fornecimento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

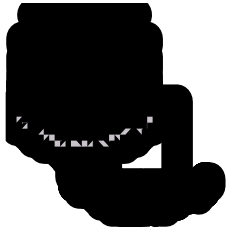
8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jambéiro, 30 de setembro de 2024.



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

**ROSANGELA MARIA ALMEIDA MACHADO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 19/2024 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 41/2024, COM FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

### **ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

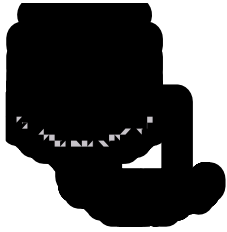
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuado a aquisição de Cadeira de escritório para a nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro

#### **I. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de cadeira de escritório na quantidade de 8 unidades para a nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro no exercício de 2024:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira de escritório fixa stripes esteirinha, cor preto, com braço base cromada, sistema de regulagem de alavanca, material do revestimento do assento e encosto em couro, altura total: (alta) 96 cm / (baixa)	08	Peça	RS	R\$



# Câmara Municipal de Jambeiro

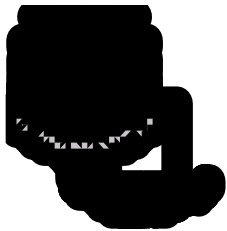
## Estado de São Paulo

	<p>86 cm, altura do chão até o braço: (alta) 96 cm / (baixa) 63 cm, altura do chão até o assento: (alta) 52 cm / (baixa) 43 cm, largura: 55 cm, largura interna: 45 cm, profundidade: 60 cm, profundidade interna: 45 cm, peso suportado: 120 kg,</p> <p>Marca de referência: cadeiras Opusflex, Inc, Fratini ou similares de acordo com imagem no item 1.3</p>				
--	---	--	--	--	--

---

1.2 – A especificação completa cadeira de escritório é a seguinte: cadeira de escritório fixa stripes esteirinha, cor preto, com braço base cromada, sistema de regulagem de alavanca, material do revestimento do assento e encosto em courino, altura total: (alta) 96 cm / (baixa) 86 cm, altura do chão até o braço: (alta) 96 cm / (baixa) 63 cm, altura do chão até o assento: (alta) 52 cm / (baixa) 43 cm, largura: 55 cm, largura interna: 45 cm, profundidade: 60 cm, profundidade interna: 45 cm, peso suportado: 120 kg,

1.3 Modelo dos itens do objeto:



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

a) Modelo ilustrativo, conforme descrição acima no item 1.1 do objeto.



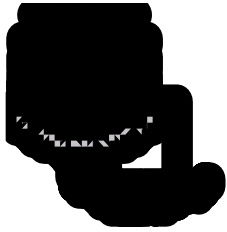
b) Modelo Anexo, imagem ilustrativa, porém sem especificação

1.4 Juntamente com a proposta de preços, os licitantes deverão apresentar: CATÁLOGO dos itens ou CÓPIA DO MATERIAL DIVULGADO PELO FABRICANTE contendo as descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



1.5 Quaisquer vícios ou defeitos constatados na vigência do prazo de garantia, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, deverão ser imediatamente corrigidas ou efetuadas as substituições necessárias, por conta e risco





# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jambeiro. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

1.6 A Contratada será responsável pelo fornecimento, embalagens, transportes, não devendo incidir qualquer ônus a CONTRATANTE.

## II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa da necessidade de cadeira de escritório

2.1.1 A presente contratação de aquisição de cadeira de escritório se faz visto a troca do Legislativo e por tratar-se de prédio novo para otimização do espaço físico funcional da sala de reunião da Câmara Municipal de Jambeiro, visando atender a ergonomia no ambiente de trabalho, proporcionando bem-estar aos vereadores e servidores e contribuindo para a produtividade no local de trabalho.

2.2.2 Por fim, para a presente demanda não se faz necessário o estudo técnico preliminar, visto faculdade do art. 72, I, da Lei Federal 14133/2021.

2.1.3 A presente demanda não se encontra incluída no Plano Orçamentário do exercício de 2024, no entanto, haverá uma realocação de recursos, visando assim uma melhor adequação das instalações.

## III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

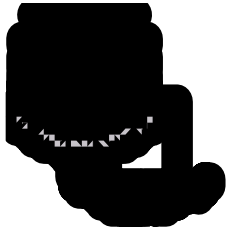
3.1 – Não se aplica.

## IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

l) Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

- d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### II) Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

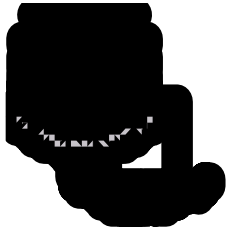
- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### III) Outras Comprovações:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## V. EXECUÇÃO DO OBJETO



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

5.1.1 O objeto deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Jambeiro, no endereço, Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 -1º andar, CEP 12270-000, em entrega única.

### GARANTIA

5.1.2 Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, desgaste de rodízios, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido de revestimento e da espuma.

### VI. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, qual seja, Sra. Angela Francisca de Paula.

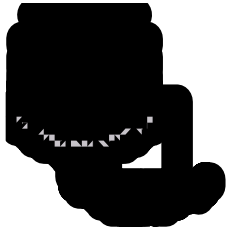
### VII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado ou emissão de boleto bancário.

7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 A Câmara Municipal de Jambeiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambeiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.4 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

### VIII. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de seleção do fornecedor e por tratar-se de bem comum, assim descrito no art. 6º, XIII da LF 14133/2021, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de valor, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará dos R\$ 59.000,00, dada a natureza do objeto, tendo o critério de julgamento, o menor preço e o modo de disputa aberto.

### IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

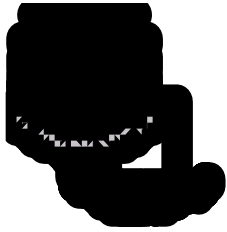
Para fins de composição de estimativa de valor, o processo será encaminhado para a responsável pela elaboração do orçamento, o qual será realizado com base no art. 23 da LF 14133/2021.

### X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro, para o exercício de 2024.

No entanto, dada a realização de estimativa, será encaminhado à responsável pelo orçamento para o cumprimento do presente quesito, providenciando assim a devida adequação orçamentária e reserva na seguinte dotação:  
4.4.90.52.00.00 Material Permanente

Equipe de Planejamento nomeada através da Portaria 05/2024  
Responsável pela elaboração do termo de referência



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

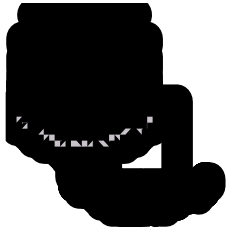
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 19/2024 – ELETRÔNICA –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 41/2024 com FUNDAMENTO  
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

OBJETO: Aquisição de cadeira de escritório na quantidade de 8 unidades para a nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro no exercício de 2024:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Cadeira de escritório fixa stripes esteirinha, cor preto, com braço base cromada, sistema de regulagem de alavanca, material do revestimento do assento e encosto em couro, altura total: (alta) 96 cm / (baixa) 86 cm, altura do chão até o braço: (alta) 96 cm / (baixa) 63 cm, altura do chão até o assento: (alta) 52 cm / (baixa) 43 cm, largura: 55 cm, largura interna: 45 cm, profundidade: 60 cm, profundidade interna: 45 cm, peso suportado: 120 kg,  <b>Marca de referência:</b> cadeiras Opusflex, Inc, Fratini ou similares de	8	peça		R\$ 9.067,22



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

	acordo com imagem no item 1.3				
--	-------------------------------	--	--	--	--

MENOR VALOR GLOBAL: **R\$ 9.067,22** (nove mil sessenta e sete reais e vinte dois centavos),

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

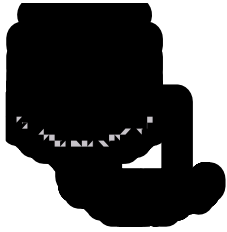
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, de      de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

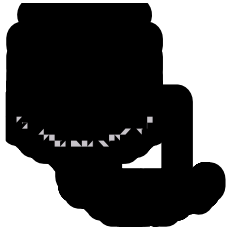
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 19/2024 – ELETRÔNICA –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 41/2024 COM FUNDAMENTO  
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

### **ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES  
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo),  
representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de exercício do  
direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" (  );
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)